



**PROCESSO SELETIVO Nº 02/2017**

**EDITAL**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO – SP ATRAVÉS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO SR. ADELICIO APARECIDO MARTINS, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE ESTARÃO ABERTAS AS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS DO 2º AO 4º ANO DO CURSO DE PEDAGOGIA E DO 4º ANO DO CURSO DE ENGENHARIA FLORESTAL.**

**ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. A Prefeitura Municipal de Fernão em conformidade com o que disciplina a lei nº 006/1997 e posteriores alterações e Lei Federal nº 11.788/2008, que trata de estagiários da Prefeitura Municipal de Fernão torna público que estarão abertas as inscrições para a seleção de estagiários regularmente matriculados do 2º ao 4º ano do curso de Pedagogia e do 4º ano do curso de Engenharia Florestal, conforme disposições a seguir:
2. O Processo Seletivo será realizado pela Prefeitura Municipal de Fernão, situada na Rua José Bonifácio, número 106, Fernão/S.P.
3. O estágio será realizado de acordo com as disposições da Lei federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, da Lei municipal nº 006, de 1997.

**CAPÍTULO II**

**DAS VAGAS, DA JORNADA, DA BOLSA, DO AUXÍLIO TRANSPORTE, DAS ATRIBUIÇÕES**

1. Serão preenchidas, no total, **3 (três) vagas**, para atuação junto aos órgãos da prefeitura, distribuídas entre os seguintes cursos:
  - \* 2 vagas para os estudantes do curso de Pedagogia.
  - \* 1 vaga para os estudantes do curso de Engenharia Florestal.



2. O processo seletivo será único para todos os cursos constantes do item 1, do Capítulo I, deste Edital.
3. Por necessidade do serviço, poderão surgir novas vagas, inclusive junto às outras unidades ou órgãos.
4. A jornada de atividade em estágio será 4 (quatro) horas, totalizando 20 (vinte) horas semanais.
5. A bolsa mensal será de R\$ 468,50 (quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)
6. O pagamento da bolsa mensal será feito diretamente aos estagiários.
7. As atribuições dos estagiários serão fixadas, conforme Anexo II deste Edital.

### **CAPITULO III**

#### **DAS INSCRIÇÕES**

1. As inscrições dos candidatos implicarão no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
2. As inscrições serão recebidas **gratuitamente** na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Fernão, sito a Rua Salvador Dias de Almeida, 105, Centro, no período de **10 de julho a 12 de julho de 2017**, das 8h às 11h: 30min das 13h às 16h30min, podendo ser:
  - A) pessoalmente, de acordo com o procedimento estabelecido no item 4 deste Capítulo.
  - b) por meio de procuração, de acordo com o procedimento estabelecido no item 5 deste Capítulo.
3. Só poderá inscrever-se o candidato que estiver matriculado e frequentando o 2º ao 4º ano do curso de Pedagogia e 4º ano do curso de Engenharia Florestal, o qual se regerá pelas disposições deste Edital.



4. Para inscrever-se, o candidato deverá comparecer a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e preencher a ficha de inscrição.
5. Será permitida a inscrição por procuração, mediante entrega do original do instrumento, acompanhado de cópias dos documentos de identidade do candidato e do procurador, devidamente autenticadas.
  - 5.1. Deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato, que ficará retida e anexada à ficha de inscrição.
  - 5.2. O candidato inscrito por procuração assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas pelo seu procurador na ficha de inscrição.
6. Não será aceito pedido de inscrição por via postal, fax, e-mail ou qualquer outro meio que não os previstos neste Edital.
7. Não serão aceitos pedidos de inscrição que não atenderem rigorosamente às disposições deste Edital.
8. Será de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar os editais a serem publicados no PC Noticias do Município de Duartina, e [www.fernao.sp.gov.br](http://www.fernao.sp.gov.br), e afixados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Fernão.

#### **CAPITULO IV**

#### **DAS PROVAS, CLASSIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

1. O Processo Seletivo conterà prova escrita, a serem aplicadas pela Prefeitura Municipal de Fernão
  - 1.1. A prova escrita será constituída de questões de múltipla escolha, sendo:
    - a) 10 (dez) de Português;
    - b) 10 (dez) de Matemática;
    - c) 10 (dez) de Conhecimentos Gerais;
2. O Conteúdo Programático consta do Anexo I deste Edital.
3. A prova será aplicada no dia **19 Julho de 2017**, das 9h às 11h na escola **EMEF Prof.<sup>a</sup> MARIA DO CARMO DA SILVA JULIÃO**, situada na Rua Salvador Dias de Almeida, 105 – Fernão-SP.



4. Só será admitido à sala de prova o candidato que comparecer munido de cédula de identidade original (RG) com foto e caneta esferográfica azul ou preta.
5. Na falta da cédula de identidade original (RG) poderá ser admitido na sala de prova o candidato que apresentar um dos seguintes documentos: Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira expedida por órgão de classe, Certificado Militar ou Carteira Nacional de Habilitação, todos obrigatoriamente com foto e desde que permitam, com clareza, a identificação do candidato. Não serão aceitos quaisquer outros documentos além dos acima especificados.
6. O tempo de duração da prova será de 2 (duas) horas, já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas.
7. A prova será individual, não sendo permitida a comunicação com outro candidato. Reserva-se, à Comissão, o direito de retirar do local e eliminar do restante da prova o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas necessárias para resguardar a execução individual e correta da prova.
8. Durante a aplicação da prova não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie e nem a utilização de livros, notas, impressos, calculadora, celulares e aparelhos eletrônicos, bem como qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização da prova.
9. O candidato não poderá ausentar-se da sala da prova, salvo em caso de extrema necessidade e desde que acompanhado por fiscal credenciado e autorizado pelo Fiscal da Sala.
10. Não serão computadas as questões não respondidas, as que contenham rasuras, as que tenham sido respondidas a lápis e as que contenham mais de uma alternativa assinalada.
11. Não haverá, em nenhuma hipótese, segunda chamada para a realização da prova, sendo que os candidatos deverão comparecer com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário estabelecido para o início da prova, após o qual os portões serão fechados, não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.
12. O candidato que não comparecer à aplicação da prova será automaticamente excluído do Processo Seletivo.



**CAPÍTULO V  
DO JULGAMENTO, DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO**

1. A prova será avaliada de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos, com caráter classificatório. Cada questão terá o mesmo peso, valendo 1 (um) ponto cada uma.
2. Nos pontos atribuídos à prova, os centésimos iguais ou superiores a 5 (cinco) serão arredondados para o décimo subsequente; os inferiores a 5 (cinco) serão desprezados.
3. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com o total de pontos obtidos na lista de classificação.
4. Em caso de igualdade na nota final, o desempate obedecerá, sucessivamente, aos critérios abaixo estabelecidos, tendo preferência o candidato que:
  - a) Possuir maior idade;
5. A contratação dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

**CAPÍTULO VI  
DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO**

1. Convocado, o candidato deverá comparecer a Prefeitura Municipal de Fernão sito a Rua Jose Bonifacio, 106 – Centro - Fernão/ SP, entregar os seguintes documentos para a sua contratação:
  - a) Cópia do RG e do CPF;
  - b) Declaração de matrícula escolar, original e atualizada;
2. O não comparecimento no prazo fixado ou a falta de apresentação dos documentos necessários implicarão na perda do direito à vaga e na impossibilidade de aproveitamento do candidato no Processo Seletivo.

**CAPÍTULO VII  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. O processo seletivo será válido por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Prefeitura Municipal de Fernão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



2. A duração do estágio será de até 2 (dois) anos, observadas as disposições especiais constantes das legislações federais e municipais vigentes.
3. Por necessidade do serviço, o estagiário poderá ser remanejado para outras unidades ou órgãos.
4. Mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura, poderá haver permuta de local de estágio entre estagiários.
5. A inexatidão das afirmativas e/ou as irregularidades nos documentos apresentados pelo candidato, verificados a qualquer tempo, acarretarão a nulidade da sua inscrição e de eventual contratação, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal cabíveis.
6. A critério da Prefeitura Municipal de Fernão, por justo motivo, as datas e/ou os horários das etapas poderão ser alteradas, assim como também o local para aplicação da prova, mediante Edital a ser publicado com a antecedência mínima de 2 (dois) dias da data prevista.
7. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
8. O presente Edital será publicado no PC Noticias do Município de Duartina, no Diário Oficial do Município de Fernão e site [www.fernao.gov.sp.br](http://www.fernao.gov.sp.br) e afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Fernão (instalado no Paço Municipal – Rua Jose Bonifacio, 106, Centro), sendo essas as formas oficiais de comunicação dos atos do Processo Seletivo para todos os efeitos legais.
9. Em caráter meramente informativo, os atos relativos ao Processo Seletivo poderão ser divulgados via Internet, nos endereços: [www.fernao.sp.gov.br](http://www.fernao.sp.gov.br).

Fernão, 05 de julho de 2017.

ADELICIO APARECIDO MARTINS

PREFEITO MUNICIPAL



**ANEXO I**

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**PORTUGUÊS:**

Morfologia: substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo, crase

Estrutura, formação e significado de palavras

Sintaxe: sujeito, predicado, complementos, período composto por coordenação e subordinação

Pontuação e acentuação

Concordância nominal e verbal

Interpretação de texto

**MATEMÁTICA:**

Medidas: comprimento, superfície, volume, massa, tempo

Noções de geometria: formas, perímetro, área e volume

Regra de três simples e composta

Porcentagem

Juros simples

Equação de 1º grau

Resolução de situações-problema

Razões e proporções

**CONHECIMENTOS GERAIS**

Atualidades



**ANEXO II**

**ATRIBUIÇÕES DO ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA:**

Ao estagiário compete:

- I – Auxiliar o professor titular no caso de deficientes físicos / psíquicos;
- II – Auxiliar no desenvolvimento das atividades em sala de aula;
- V – Colaborar com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade;
- VI – Atender as crianças de 03 a 04 anos da Educação Infantil, crianças de 04 a 05 anos em turmas de Pré-Escola e crianças do Ensino Fundamental do Ciclo-I nas unidades escolares, desempenhando atividades relacionadas ao cuidar e educar;
- VII – Direcionar o trabalho em consonância com o professor referencia;
- VIII – Auxiliar no cuidado e deslocamento dos educandos;
- IX – Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- X – Cumprir a carga horária designada;
- XI – Cumprir integralmente as normas deste Edital.





**ATRIBUIÇÕES DO ESTAGIÁRIO DO CURSO DE ENGENHARIA FLORESTAL:**

Ao estagiário compete:

- I – Saber trabalhar em equipe;
- II – Auxiliar no desenvolvimento das atividades ligadas à natureza, melhorando e equilibrando o ambiente alterado e poluído;
- III – Ajudar na seleção de plantas pertinentes a cada espaço;
- IV – Acompanhar os projetos referentes à concordância com a paisagem natural;
- V – Orientar a composição do solo para determinar a localização provável das espécies de plantas;
- VI – Acompanhar a execução dos trabalhos nos jardins e demais espaços da cidade;
- VII – Colaborar na projeção harmônica com o ambiente, equilibrando a forma e a cor de acordo com a paisagem local;
- VIII – Direcionar o trabalho para um convívio do ser humano com a natureza, integrando-a de muitas formas em sua vida cotidiana, o que gera um bem estar psicológico;
- IX – Cumprir integralmente as normas deste edital.